



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** CONVITE 01/2023

**PROCESSO:** 01/2023

**OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para a prestação de serviços técnicos e profissionais, de natureza consultiva e preventiva, através de assessoria e consultoria jurídicas especializadas na área do Direito Administrativo.

O Prefeito do Município de Tapiratiba, Ramon Jesus Vieira, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide ANULAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 01/2023, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, o qual se exterioriza com o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou ao interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO o resultado da sessão de licitação inerente ao processo supramencionado, a qual teve como vencedora a empresa LIBANIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CONSIDERANDO que a licitante vencedora possui vínculo contratual com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA - TAPIRATIBA PREV, autarquia integrante da administração pública indireta municipal;

CONSIDERANDO que tal vínculo caracteriza-se como impeditivo à contratação da licitante, tendo em vista que o exercício da atividade jurídica pelos dois entes ocasionaria em um total conflito de interesses;

CONSIDERANDO o despacho encaminhado à licitante questionando-a sobre a atual situação fática do contrato tabulado com a autarquia.

CONSIDERANDO que, em resposta ao mencionado despacho, a empresa afirmou que ainda mantém seu vínculo com autarquia.

CONSIDERANDO o parecer encaminhado pela Assessoria Jurídica opinando pela não homologação do certame em razão do conflito de interesses ocasionado pela manutenção do contrato da empresa vencedora com a mencionada autarquia.

CONSIDERANDO que a presente anulação incorre em motivos de ilegalidade, em razão da incompatibilidade constatada, estando em consonância com o preconizado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93;

ANULA-SE, pois, o CONVITE Nº 01/2023, com base nos fundamentos supramencionados;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

RETORNEM-SE os autos ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação do presente ato e notificação à licitante vencedora para que a mesma possa, no prazo 02 (dois) dias úteis, exercer do direito recursal previsto no art. 109, Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de fevereiro de 2023.

  
**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal